



ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

PROCESSO	: PCP 07/00094652
UNIDADE	: Município de FRAIBURGO
RESPONSÁVEL	: Sr. NELMAR PINZ - Prefeito Municipal
ASSUNTO	: Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2006.
RELATÓRIO N°	: 949 / 2007

INTRODUÇÃO

O **Município de FRAIBURGO** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N° 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2006 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP 07/00094652**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, ambos protocolados sob o N.º 004583, de 2/3/2007, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

II - ANÁLISE

A.1 - ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 1861 , de 13/12/2005, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 35.161.841,00**, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” foi orçada em **R\$ 341.773,09**, que corresponde a **0,97 %** do orçamento.

A.1.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	35.161.841,00
Ordinários	34.820.067,91
Reserva de Contingência	341.773,09
(+) Créditos Adicionais	11.359.026,86
Suplementares	11.347.026,86
Extraordinários	12.000,00
(-) Anulações de Créditos	9.343.929,19
Orçamentários/Suplementares	9.343.929,19
(=) Créditos Autorizados	37.176.938,67

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	513.739,56	4,52
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	9.311.881,86	81,98
Anulação da Reserva de Contingência	32.047,33	0,28
Superávit Financeiro	892.049,88	7,85

Outros Recursos não Identificados	609.308,23	5,36
TOTAL	11.359.026,86	100,00

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 11.359.026,86**, equivalendo a **32,30%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **32,27%**, os especiais **0,00%** e os extraordinários **0,03%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 9.343.929,19**, equivalendo a **26,57%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	35.161.841,00	35.062.756,03	(99.084,97)
DESPESA	37.176.938,67	34.327.020,75	(2.849.917,92)
Superávit de Execução Orçamentária		735.735,28	

Fonte : Balanço Orçamentário

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

	EXECUÇÃO
RECEITAS	
Da Prefeitura	26.087.613,15
Das Demais Unidades	8.975.142,88
TOTAL DAS RECEITAS	35.062.756,03
DESPEASAS	
Da Prefeitura	25.866.547,12
Das Demais Unidades	8.460.473,63
TOTAL DAS DESPESAS	34.327.020,75

SUPERÁVIT	735.735,28
------------------	-------------------

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 221.066,03**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 26.087.613,15** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 4.192.683,10**), e a Despesa Realizada **R\$ 25.866.547,12**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **0,63 %** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 221.066,03**, interferiu Positivamente no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	221.066,03
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	514.669,25
TOTAL	SUPERÁVIT	735.735,28

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 735.735,28** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 221.066,03**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 514.669,25**.

A.2.1 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 35.062.756,03**, equivalendo a

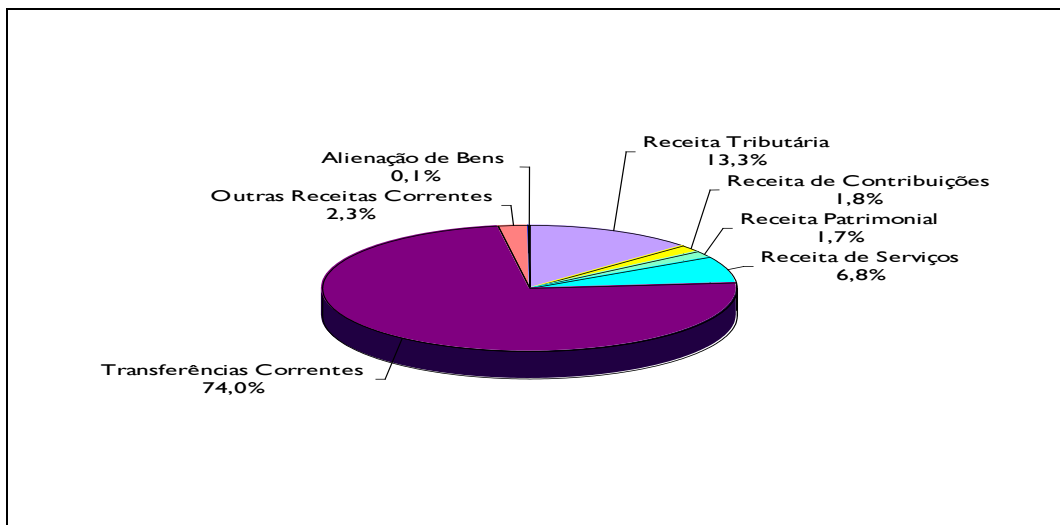
% da receita orçada. **99,72**

A.2.1.1 - Receita por Fontes

As receitas por fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR FONTES		2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	
Receita Tributária	2.877.264,40	10,67	4.036.835,56	12,23	4.649.251,59	13,26	
Receita de Contribuições	532.774,24	1,97	590.470,69	1,79	644.570,07	1,84	
Receita Patrimonial	63.895,37	0,24	509.759,29	1,54	582.152,37	1,66	
Receita de Serviços	1.459.533,37	5,41	2.127.551,54	6,44	2.397.806,57	6,84	
Transferências Correntes	20.217.643,26	74,94	24.478.920,11	74,15	25.940.350,75	73,98	
Outras Receitas Correntes	1.799.025,57	6,67	1.196.207,93	3,62	816.504,78	2,33	
Alienação de Bens	27.954,13	0,10	73.073,98	0,22	32.119,90	0,09	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	630,95	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	26.978.090,34	100,00	33.013.450,05	100,00	35.062.756,03	100,00	0

Participação Relativa da Receita por Fontes na Receita Arrecadada - 2006



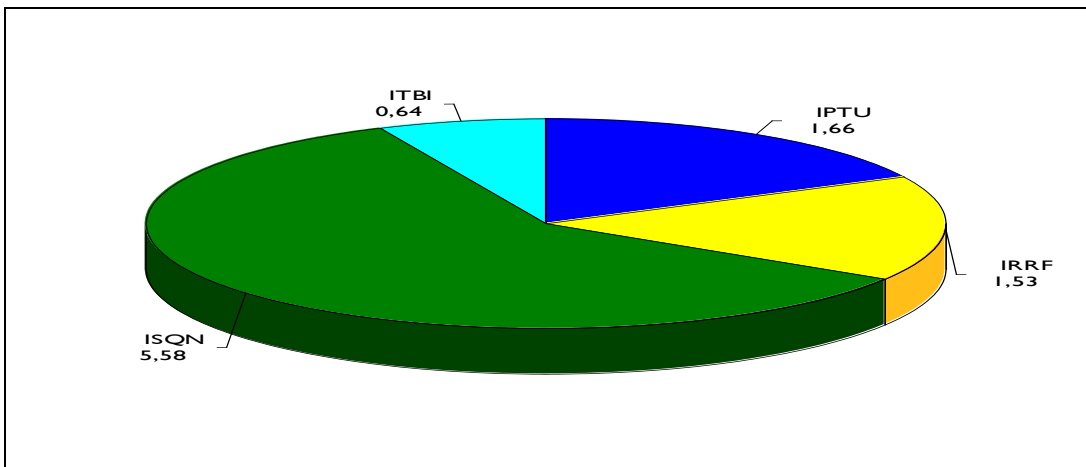
A.2.1.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	2.282.963,37	8,46	2.908.546,01	8,81	3.299.212,19	9,41
IPTU	456.189,16	1,69	507.010,21	1,54	582.653,11	1,66
IRRF	335.432,75	1,24	472.843,98	1,43	535.221,91	1,53
ISQN	1.279.846,09	4,74	1.733.986,78	5,25	1.955.324,19	5,58
ITBI	211.495,37	0,78	194.705,04	0,59	226.012,98	0,64
Taxas	490.102,75	1,82	1.053.422,51	3,19	1.239.907,70	3,54
Contribuições de Melhoria	104.198,28	0,39	74.867,04	0,23	110.131,70	0,31
Receita Tributária	2.877.264,40	10,67	4.036.835,56	12,23	4.649.251,59	13,26
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	26.978.090,34	100,00	33.013.450,05	100,00	35.062.756,03	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2006



A.2.1.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2006	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	17.886,30	0,05
Contribuições Econômicas	626.683,77	1,79
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	626.683,77	1,79
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Total da Receita de Contribuições	644.570,07	1,84
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	35.062.756,03	100,00

A.2.1.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.217.643,26	74,94	24.478.920,11	74,15	25.940.350,75	73,98
Transferências Correntes da União	6.295.892,86	23,34	8.547.513,05	25,89	9.284.166,35	26,48
Cota-Parte do FPM	5.365.243,20	19,89	6.660.866,69	20,18	7.262.329,50	20,71
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEF - FPM	(771.562,99)	(2,86)	(999.129,43)	(3,03)	(1.089.348,87)	(3,11)
Cota do ITR	37.087,60	0,14	32.722,17	0,10	24.288,80	0,07
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	0,00	0,00	215.151,26	0,65	106.250,38	0,30
(-)Dedução de Receita para Formação do Fundef - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	0,00	0,00	(32.272,67)	(0,10)	(15.937,55)	(0,05)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	63.159,97	0,23	76.236,23	0,23	95.274,00	0,27
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	736.375,07	2,73	797.806,23	2,42	1.020.788,61	2,91
Transferência de Recursos do FNAS	190.054,26	0,70	299.841,34	0,91	370.940,05	1,06
Transferências de Recursos do FNDE	489.525,86	1,81	1.103.218,47	3,34	1.193.439,13	3,40
Demais Transferências da União	186.009,89	0,69	393.072,76	1,19	316.142,30	0,90
Transferências Correntes do Estado	9.151.834,76	33,92	9.782.867,61	29,63	10.064.402,64	28,70
Cota-Parte do ICMS	9.216.657,43	34,16	9.728.393,87	29,47	9.501.669,46	27,10
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - ICMS	(1.380.273,64)	(5,12)	(1.459.258,79)	(4,42)	(1.425.250,22)	(4,06)
Cota-Parte do IPVA	637.630,38	2,36	802.158,47	2,43	954.666,78	2,72
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	36.136,89	0,13	344.729,61	1,04	333.057,71	0,95
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - IPI s/ Exportação	0,00	0,00	(51.709,92)	(0,16)	(49.959,26)	(0,14)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	409.286,10	1,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema de Saúde - SUS (Estado)	222.997,60	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	9.400,00	0,03	16.600,00	0,05	233.976,59	0,67
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	401.954,37	1,22	516.241,58	1,47
Transferências Multigovernamentais	4.599.433,64	17,05	5.598.670,52	16,96	5.626.653,92	16,05
Transferências de Recursos do Fundef	4.599.433,64	17,05	5.598.670,52	16,96	5.626.653,92	16,05
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	6.811,47	0,02	132.784,24	0,38
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	4.348,00	0,01	29.200,00	0,08

Transferências de Convênios	170.482,00	0,63	538.709,46	1,63	803.143,60	2,29
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	20.217.643,26	74,94	24.478.920,11	74,15	25.940.350,75	73,98
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	26.978.090,34	100,00	33.013.450,05	100,00	35.062.756,03	100,00

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 322.444,01** e desta, **R\$ 266.685,04** refere-se a dívida ativa proveniente de receita de impostos.

A.2.1.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.2 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 34.327.020,75**, equivalendo a **92,33 %** da despesa autorizada.

A.2.2.1 - Despesas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa realizada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	723.242,26	2,81	898.845,26	2,76	988.047,24	2,88
04-Administração	4.249.237,43	16,53	4.343.900,06	13,36	5.269.467,93	15,35
06-Segurança Pública	154.572,08	0,60	223.898,27	0,69	240.521,36	0,70
08-Assistência Social	803.340,50	3,12	773.087,86	2,38	1.054.104,59	3,07
09-Previdência Social	79.082,42	0,31	273.303,90	0,84	0,00	0,00
10-Saúde	3.338.053,41	12,98	5.407.440,21	16,63	5.382.408,55	15,68

12-Educação	8.611.924,35	33,50	12.430.215,24	38,23	13.524.970,55	39,40
13-Cultura	83.107,87	0,32	79.793,67	0,25	93.103,40	0,27
14-Direitos da Cidadania	102.834,56	0,40	111.993,19	0,34	0,00	0,00
15-Urbanismo	3.974.202,02	15,46	4.427.365,46	13,62	4.952.809,05	14,43
16-Habitação	6.025,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Saneamento	747.200,68	2,91	832.493,39	2,56	126.449,54	0,37
18-Gestão Ambiental	87.537,20	0,34	355.770,26	1,09	0,00	0,00
20-Agricultura	807.126,50	3,14	898.291,51	2,76	692.041,62	2,02
22-Indústria	98.993,44	0,39	19.896,40	0,06	60.987,71	0,18
23-Comércio e Serviços	216.369,12	0,84	77.383,82	0,24	316.069,49	0,92
24-Comunicações	0,00	0,00	7.308,68	0,02	10.544,11	0,03
25-Energia	602.933,10	2,35	507.133,76	1,56	0,00	0,00
26-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	344.584,27	1,00
27-Desporto e Lazer	315.838,94	1,23	369.326,21	1,14	346.111,55	1,01
28-Encargos Especiais	708.876,39	2,76	474.217,17	1,46	924.799,79	2,69
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	25.710.497,27	100,00	32.511.664,32	100,00	34.327.020,75	100,00

A.2.2.2 - Demonstrativo das Despesas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	24.060.394,67	93,58	29.377.348,13	90,36	30.506.568,36	88,87
Pessoal e Encargos	12.795.179,76	49,77	18.198.805,46	55,98	17.898.566,84	52,14
Salário-Família	55.286,43	0,22	62.602,06	0,19	53.649,74	0,16
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.311.668,79	40,11	12.013.670,10	36,95	13.896.946,88	40,48
Obrigações Patronais	2.257.739,47	8,78	2.310.959,22	7,11	2.884.142,09	8,40
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.142,78	0,01	0,00	0,00	314.494,93	0,92
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.624,28	0,01
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	3.496.004,26	10,75	0,00	0,00
Indenizações Restituições Trabalhistas	168.342,29	0,65	315.569,82	0,97	745.558,92	2,17
Juros e Encargos da Dívida	99.953,72	0,39	5.941,17	0,02	10.605,57	0,03
Juros sobre a Dívida por Contrato	99.953,72	0,39	5.941,17	0,02	10.605,57	0,03
Outras Despesas Correntes	11.165.261,19	43,43	11.172.601,50	34,36	12.597.395,95	36,70
Diárias - Civil	177.728,06	0,69	82.793,95	0,25	75.010,01	0,22

Auxílio Financeiro a Estudantes	12.124,44	0,05	5.698,11	0,02	37.879,90	0,11
Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	479,55	0,00
Material de Consumo	3.221.277,31	12,53	3.469.446,79	10,67	3.337.378,23	9,72
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	0,00	0,00	0,00	0,00	8.941,50	0,03
Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	302.210,69	0,88
Passagens e Despesas com Locomoção	6.156,00	0,02	0,00	0,00	25.128,22	0,07
Serviços de Consultoria	58.905,15	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.202.199,37	4,68	305.493,64	0,94	267.972,16	0,78
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.770.917,56	18,56	6.427.021,60	19,77	7.156.011,48	20,85
Contribuições	1.436.716,62	5,59	235.336,40	0,72	269.968,80	0,79
Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	345.065,00	1,06	671.720,00	1,96
Obrigações Tributárias e Contributivas	102.851,41	0,40	273.303,90	0,84	291.242,12	0,85
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	126.569,07	0,49	2.532,21	0,01	151.192,50	0,44
Despesas de Exercícios Anteriores	46.162,97	0,18	25.876,27	0,08	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	3.653,23	0,01	33,63	0,00	2.260,79	0,01
DESPESAS DE CAPITAL	1.650.102,60	6,42	3.134.316,19	9,64	3.820.452,39	11,13
Investimentos	1.144.031,34	4,45	2.666.040,19	8,20	3.215.539,00	9,37
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858,75	0,01
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	183,00	0,00
Contribuições	15.442,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	440.445,90	1,71	2.092.031,62	6,43	2.647.599,36	7,71
Equipamentos e Material Permanente	370.296,08	1,44	504.591,09	1,55	559.526,36	1,63
Aquisição de Imóveis	317.847,36	1,24	69.417,48	0,21	6.371,53	0,02
Amortização da Dívida	506.071,26	1,97	468.276,00	1,44	604.913,39	1,76
Principal da Dívida Contratual Resgatado	506.071,26	1,97	468.276,00	1,44	604.913,39	1,76
Despesa Realizada Total	25.710.497,27	100,00	32.511.664,32	100,00	34.327.020,75	100,00

A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

Fluxo Financeiro	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.028.336,16
Bancos Conta Movimento	1.755.463,52
Vinculado em Conta Corrente Bancária	2.272.872,64
(+) ENTRADAS	44.216.900,55
Receita Orçamentária	35.062.756,03
Extraorçamentárias	9.154.144,52
Realizável	246.453,84
Restos a Pagar	470.173,49
Depósitos de Diversas Origens	2.062.857,16
Serviço da Dívida a Pagar	658.544,41
Outras Operações	15.213,83
Transferências Financeiras Recebidas - entrada	5.700.901,79
(-) SAÍDAS	44.452.299,10
Despesa Orçamentária	34.327.020,75
Extraorçamentárias	10.125.278,35
Realizável	246.453,84
Restos a Pagar	1.391.161,78
Depósitos de Diversas Origens	2.128.216,53
Serviço da Dívida a Pagar	658.544,41
Transferências Financeiras Concedidas - Saída	5.700.901,79
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.792.937,61
Banco Conta Movimento	2.135.560,05
Vinculado em Conta Corrente Bancária	1.657.377,56

Fonte : Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

Disponibilidades	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	535.297,48
Vinculado em C/C Bancária	1.657.377,56
TOTAL	2.192.675,04

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2006		Final de 2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Ativo Financeiro	4.052.500,45	13,42	3.817.101,90	11,59
Disponível	1.755.463,52	5,81	2.135.560,05	6,49
Vinculado	2.272.872,64	7,53	1.657.377,56	5,03
Realizável	24.164,29	0,08	24.164,29	0,07
Ativo Permanente	26.150.348,14	86,58	29.110.406,37	88,41
Bens Móveis	18.870.083,17	62,48	19.314.050,25	58,66
Bens Imóveis	4.027.143,00	13,33	6.060.613,42	18,41
Créditos	3.158.003,37	10,46	3.735.742,70	11,35
Diversos	95.118,60	0,31	0,00	0,00
Ativo Real	30.202.848,59	100,00	32.927.508,27	100,00
ATIVO TOTAL	30.202.848,59	100,00	32.927.508,27	100,00
Passivo Financeiro	3.577.979,78	11,85	2.591.632,12	7,87
Restos a Pagar	2.784.873,14	9,22	1.863.884,85	5,66
Depósitos Diversas Origens	793.106,64	2,63	727.747,27	2,21
Passivo Permanente	4.732.410,21	15,67	4.356.619,58	13,23
Dívida Fundada	4.732.410,21	15,67	4.356.619,58	13,23
Passivo Real	8.310.389,99	27,52	6.948.251,70	21,10
Ativo Real Líquido	21.892.458,60	72,48	25.979.256,57	78,90
PASSIVO TOTAL	30.202.848,59	100,00	32.927.508,27	100,00

Fonte : Balanço Patrimonial

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 2.450.236,35**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	117.387,25
Restos a Pagar não Processados	1.605.101,83
Depósitos de Diversas Origens	727.747,27

TOTAL	2.450.236,35
-------	--------------

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrado:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	4.052.500,45	3.817.101,90	(235.398,55)
Passivo Financeiro	3.577.979,78	2.591.632,12	986.347,66
Saldo Patrimonial Financeiro	474.520,67	1.225.469,78	750.949,11

*Obs.: A divergência entre a variação do Patrimônio Financeiro (R\$ 750.949,11) e o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 735.735,28) refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar no total de R\$ 15.213,83.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.225.469,78** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,68** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 750.949,11**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 474.520,67** para um superávit financeiro de **R\$ 1.225.469,78**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 2.216.839,33**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 2.450.236,35**), apurou-se um **Déficit Financeiro** de **R\$ 233.397,02** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 1,11** de dívida a curto prazo, comprometendo a execução orçamentária do exercício subsequente.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	34.683.837,86
Receita Orçamentária	35.062.756,03
(-) Mutações Patr.da Receita	378.918,17
Despesa Efetiva	31.957.913,59

Despesa Orçamentária	34.327.020,75
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	2.369.107,16
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	2.725.924,27

VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Variações Ativas	9.401.573,49
(-) Variações Passivas	8.040.699,79
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	1.360.873,70
RESULTADO PATRIMONIAL	Valor (R\$)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	2.725.924,27
(+)Resultado Patrimonial-IEO	1.360.873,70
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	4.086.797,97
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	Valor (R\$)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	21.892.458,60
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	4.086.797,97
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	25.979.256,57

Fonte : Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	4.732.410,21	4.732.410,21

(-) Amortização (Dívida Fundada)	604.913,39	604.913,39
(+) Correção (Diversos)	229.122,76	229.122,76
Saldo para o Exercício Seguinte	4.356.619,58	4.356.619,58

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos dois anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2.004		2005		2006	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	1.948.966,93	7,22	4.732.410,21	14,33	4.356.619,58	12,43

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE		Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior		3.577.979,78
(+) Formação da Dívida		3.191.575,06
(-) Baixa da Dívida		4.177.922,72
Saldo para o Exercício Seguinte		2.591.632,12

A evolução da dívida fluante, nos últimos dois anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2.004		2005		2006	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	2.472.334,45	106,81	3.577.979,78	88,29	2.591.632,12	67,90

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	3.158.003,37
(+) Inscrição	911.389,78
(-) Cobrança no Exercício	322.444,01
(-) Cancelamento no Exercício	11.206,44
Saldo para o Exercício Seguinte	3.735.742,70

A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	582.653,11	2,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.955.324,19	8,91
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	535.221,91	2,44
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	226.012,98	1,03
Cota do ICMS	9.501.669,46	43,32
Cota-Parte do IPVA	954.666,78	4,35
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	333.057,71	1,52
Cota-Parte do FPM	7.262.329,50	33,11
Cota do ITR	24.288,80	0,11
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	106.250,38	0,48
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	266.685,04	1,22
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	185.647,46	0,85
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	21.933.807,32	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	37.611.132,03
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEF	2.580.495,90
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.030.636,13

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	4.235.751,75
Outras Despesas com Educação Infantil (Anexo 1, item 3)	1.044,49
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	4.236.796,24
D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	8.864.849,53
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	8.864.849,53
E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil (Sistema e-Sfinge, Fls.347 e 348)	42.540,79
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil (Anexo 1, item 4)	12.648,90
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	55.189,69

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas realizadas com recursos oriundos da alienação de bens (resposta do Ofício Circular nº 201/2007, letra J)	9.080,00
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (Sistema e-Sfinge, Fls.349 a 378)	1.184.943,75
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo 1, item 1)	48.317,44
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Anexo 1, item 2)	46.204,81
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.288.546,00

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	4.236.796,24	19,32
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	8.864.849,53	40,42
(-) Total das Deduções com Educação Infantil	55.189,69	0,25

(Quadro E)		
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	1.288.546,00	5,87
(+) Despesas com Educação sem Identificação do Nível de Ensino	45.160,32	0,21
(-) Ganho com FUNDEF (Retorno maior que o Repasse)	3.046.158,02	13,89
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF	165.388,67	0,75
(-)Saldo bancário e/ou de aplicação financeira líquido disponível do Fundef no início do exercício	817.653,61	3,73
(+)Saldo bancário e/ou de aplicação financeira líquido disponível do Fundef no final do exercício	559.154,50	2,55
Total das Despesas para efeito de Cálculo	8.333.024,60	37,99
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	5.483.451,83	25,00
Valor acima do Limite (25%)	2.849.572,77	12,99

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 8.333.024,60** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **37,99%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 2.849.572,77**, representando **12,99%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação em manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental no percentual mínimo de 60% incidente sobre os 25% a que se refere o artigo 212 CF (artigo 60 dos ADCT)

Componente	Valor (R\$)
Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	8.864.849,53
(-) Deduções das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro F)	1.288.546,00
(-) Ganho com FUNDEF (Retorno maior que o Repasse)	3.046.158,02
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF	165.388,67
(-)Saldo bancário e/ou de aplicação financeira líquido disponível do Fundef no início do exercício	817.653,61
(+)Saldo bancário e/ou de aplicação financeira líquido disponível do Fundef no final do exercício	559.154,50
Total das Despesas para efeito de Cálculo	4.106.257,73

25% das Receitas com Impostos	5.483.451,83
60% dos 25% das Receitas com Impostos	3.290.071,10
Valor Acima do Limite (60% sobre 25%)	816.186,63

Pelo demonstrativo, constata-se que o Município aplicou no ensino fundamental o valor de **R\$ 4.106.257,73**, equivalendo a **74,88%** do montante de recursos constitucionalmente destinados à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (25% de receitas com impostos, incluídas as transferências com impostos). Dessa forma, verifica-se o **CUMPRIMENTO** do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério (artigo 60, § 5º do ADCT e artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEF	5.626.653,92
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEF	165.388,67
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEF	3.475.225,55
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEF	4.248.531,46
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEF c/Profissionais do Magistério)	773.305,91

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.248.531,46**, equivalendo a **73,35%** dos recursos oriundos do FUNDEF, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	5.382.408,55

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	5.382.408,55
H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (sistema e-Sfinge, fls.379 a 409)	1.568.007,34
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Anexo 2, item 1)	6.731,40
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Despesas realizadas com recursos oriundos da alinação de bens, resposta do Ofício Circular letra J)	27.569,98
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.602.308,72

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	5.382.408,55	24,54
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	1.602.308,72	7,31
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	3.780.099,83	17,23
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	3.290.071,10	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	490.028,73	2,23

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 3.780.099,83**, correspondendo a um percentual de **17,23%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	17.141.500,32
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	17.141.500,32

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	757.066,52
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	757.066,52

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Sentenças Judiciais	2.624,28
Indenizações Restituições Trabalhistas	745.558,92
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	748.183,20

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.030.636,13	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21.018.381,68	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.141.500,32	48,93

Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	757.066,52	2,16
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	748.183,20	2,14
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	17.150.383,64	48,96
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	3.867.998,04	11,04

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **48,96%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.030.636,13	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.916.543,51	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.141.500,32	48,93
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	748.183,20	2,14
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	16.393.317,12	46,80
VALOR ABAIXO DO LIMITE	2.523.226,39	7,20

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **46,80%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.030.636,13	100,00

LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.101.838,17	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	757.066,52	2,16
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	757.066,52	2,16
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.344.771,65	3,84

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,16%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	3.500,00	11.885,41	29,45
FEVEREIRO	3.500,00	11.885,41	29,45
MARÇO	3.500,00	11.885,41	29,45
ABRIL	3.500,00	11.885,41	29,45
MAIO	3.500,00	11.885,41	29,45
JUNHO	3.500,00	11.885,41	29,45
JULHO	3.500,00	11.885,41	29,45
AGOSTO	3.500,00	11.885,41	29,45
SETEMBRO	3.500,00	11.885,41	29,45
OUTUBRO	3.500,00	11.885,41	29,45
NOVEMBRO	3.500,00	11.885,41	29,45
DEZEMBRO	3.500,00	11.885,41	29,45

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%**(referente aos seus 36.894 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2005) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
35.062.756,03	529.984,88	1,51

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 529.984,88**, representando **1,51%** da receita total do Município (**R\$ 35.062.756,03**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

Obs.: No total da remuneração dos vereadores, está incluso o valor de R\$ 97.734,88, relativo aos encargos patronais, conforme resposta do Ofício Circular nº 201/2007, letra H1.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	4.635.643,30	20,16
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	17.784.022,07	77,35
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	571.545,19	2,49
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	22.991.210,56	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	988.047,24	4,30
Total das despesas para efeito de cálculo	988.047,24	4,30
Valor Máximo a ser Aplicado	1.839.296,84	8,00
Valor Abaixo do Limite	851.249,60	3,70

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 988.047,24**, representando **4,30%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2005 (**R\$ 22.991.210,56**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 36.894 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2005), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
991.531,55	631.372,17	63,68

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 631.372,17**, representando **63,68%** da receita total do Poder (**R\$ 991.531,55**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29 A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a “Receita do Poder Legislativo” é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara,

considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta fiscal da receita prevista na LDO não atingida, em desconformidade com a L.C. n. 101/2000, art. 4º § 1º

Meta Fiscal da Receita		
RECEITA PREVISTA R\$	RECEITA REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
35.161.841,00	35.062.756,03	99.084,97

*Obs.: Dados extraídos do sistema e-Sfinge informados pela Unidade.

A meta fiscal de receita prevista até o 6º bimestre/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º da L.C. 101/2000, **não foi atingida**, sendo arrecadado R\$ 35.062.756,03, o que representou 99,8% da receita prevista (R\$ 35.161.841,00), situando-se abaixo do previsto.

A.6.1.2 - Meta fiscal da despesa prevista na LDO em conformidade com a L.C. n. 101/2000, art. 4º § 1º, atingida

Meta Fiscal da Despesa		
DESPEZA PREVISTA R\$	DESPEZA REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
35.161.841,00	34.327.020,75	834.820,25

*Obs.: Dados extraídos do sistema e-Sfinge informados pela Unidade.

A meta fiscal da despesa prevista até o 6º bimestre/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º da L.C. 101/2000, **foi atingida**, sendo realizadas despesas na importância de R\$ 34.327.020,75, o que representou 98% da despesa prevista (R\$ 35.161.841,00), situando-se abaixo do previsto.

A.6.1.3 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO não realizada até o 6º Bimestre em desconformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º

Meta Fiscal de Resultado Nominal				
PERÍODO	PREVISTA NA LDO	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE	DIFERENÇA	ALCANÇADA/NÃO ALCANÇADA
Até o 1º Bimestre	(120.000,00)	(1.647.971,45)	1.527.971,45	ALCANÇADA
Até o 2º Bimestre	(240.000,00)	(777.171,77)	(537.175,77)	ALCANÇADA
Até o 3º Bimestre	(360.000,00)	(912.258,92)	(552.258,92)	ALCANÇADA
Até o 4º Bimestre	(480.000,00)	(1.109.973,89)	(629.973,89)	ALCANÇADA
Até o 5º Bimestre	(600.000,00)	(1.569.289,72)	(969.289,72)	ALCANÇADA
Até o 6º Bimestre	(720.000,00)	(291.110,54)	428.889,46	NÃO ALCANÇADA

*Obs.: Dados extraídos do sistema e-Sfinge informados pela Unidade.

A Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 9º, dispõe que se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A meta fiscal de resultado nominal prevista até o 6º Bimestre(s)/2006 não foi alcançada, tendo sido previsto o resultado de -R\$ 720.000,00 e alcançado -R\$ 291.110,54, situando-se abaixo do previsto, sujeitando por essa razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.1.4 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, realizada até o 6º bimestre

Meta Fiscal de Resultado Primário				
PERÍODO	PREVISTA NA LDO	REALIZADA ATÉ O	DIFERENÇA	ALCANÇADA/NÃO

		BIMESTRE		ALCANÇADA
Até o 1º Bimestre	23.324,83	2.110.453,60	2.087.128,77	ALCANÇADA
Até o 2º Bimestre	46.649,67	1.008.710,24	962.060,57	ALCANÇADA
Até o 3º Bimestre	69.974,50	1.204.966,73	1.134.992,23	ALCANÇADA
Até o 4º Bimestre	93.299,33	1.340.168,57	1.246.869,24	ALCANÇADA
Até o 5º Bimestre	116.624,17	1.822.670,26	1.706.046,09	ALCANÇADA
Até o 6º Bimestre	139.949,00	780.165,28	640.216,28	ALCANÇADA

***Obs.: Dados extraídos do sistema e-Sfinge informados pela Unidade.**

A Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 9º, dispõe que se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento de metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A meta fiscal de resultado primário prevista até o 6º Bimestre(s)/2006 foi alcançada, tendo sido previsto o resultado de R\$ 139.949,00 e alcançado R\$ 780.165,28, o que representou 17,94% da meta prevista.

A.7 - DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, realiza-se através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano Federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional,

mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder” (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

“Art.113—A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.” (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Fraiburgo instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 63/2005, de 27/05/2005, portanto, fora do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno foi nomeado através da portaria nº 1489, em 05/09/2005, o Sr. Eloi Ronnau - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Fraiburgo encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Em 20/09/06 Tribunal de Contas, através da Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, encaminhou o OF. nº TC/DMU 13.564/06 de 20/09/06, determinando no 5º parágrafo o que segue:

“Devem ainda conter nos relatórios as informações sobre a divulgação, local, quantidade de pessoas e realização das audiências públicas para avaliar as metas fiscais do quadrimestre (maio, setembro e fevereiro), conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como sobre as audiências públicas para discutir os projetos de leis relativas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em atendimento ao artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Remeteu ainda a Unidade, acerca da realização de audiências públicas no Município para avaliação do cumprimento das metas fiscais as atas daquelas realizadas nos dias 26/05 e 29/09/06 relativas ao primeiro e segundo quadrimestre, respectivamente, do exercício sob análise.

Verificou-se que o Relatório remetido referente ao 6º bimestre não contempla as informações solicitadas no ofício supracitado.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Os Relatórios enviados, referentes ao 1º e 3º bimestre, apresentam-se de forma genérica, sem a análise sobre a execução orçamentária, dos atos e fatos contábeis e a indicação das possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades.

2 - Os Relatórios enviados, referentes ao 2º e 4º bimestre apesar de também apresentar-se de forma genérica estão acompanhados dos relatórios das Audiências Públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao 1º e 4º quadrimestre (acompanha ata da Audiência do dia 31/08/06 às 19:30 Horas, para elaboração da LDO);

3 - Os Relatórios enviados, referentes ao 5º e 6º bimestre registram a análise da execução orçamentária e financeira, acompanhando inclusive, o cumprimento de limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, sem registrar todavia, a indicação das possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades.

Apura-se em função do exposto a seguinte restrição:

A.7.1 - Remessa dos Relatórios de Controle Interno do 1º ao 4º bimestre, de forma genérica, sem a análise sobre a execução orçamentária, dos atos e fatos contábeis e a indicação das possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades, em desacordo ao disposto no art. 5º, § 3º da Res. nº TC - 16/94, alterado pelas Resoluções nº TC 15/96 e 11/2004

A.8 - OUTRAS RESTRIÇÕES

A.8.1 - Realização de despesas, no valor de R\$ 360.750,56, com Ações e Serviços Públicos de Saúde, através da Prefeitura Municipal, em desacordo com o artigo 77, § 3º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da CF/88, alterado pela Emenda Constitucional 29/2000 quando deveria ser pelo Fundo Municipal de Saúde

Embora o Município tenha efetuado gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, verificou-se a realização de despesas desta natureza, no exercício de 2006, também pela Prefeitura, no valor de R\$ 360.750,56, através da Secretaria de Saúde, quando o correto deveria ser somente por meio do Fundo, de acordo com o artigo 77, § 3.º do ADCT, alterado pela EC 29, de 2000, que dispõe:

"§ 3.º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal."

Em função do exposto, restou evidenciado descumprimento à norma constitucional supracitada.

A.8.2 - Utilização de recursos destinados à Reserva de Contingência, no montante de R\$ 24.500,00 para fins diversos daqueles preceituados na Lei de Responsabilidade Fiscal, em descumprimento ao artigo 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000

A Prefeitura Municipal de Fraiburgo, utilizou recursos provenientes da reserva de contingência no valor de R\$ 24.500,00, para suplementar dotações, conforme Decretos nºs 29 e 39/2006, sem evidenciar a ocorrência de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais, evidenciando descumprimento à Lei Complementar 101/2000, artigo 5, inciso III, alínea "b", conforme relaciona-se a seguir:

Decreto	Dotação Suplementada		Projeto/ Atividade
	Dotação	Valor Suplementado	
29/06	4.4.90.00	16.000,00	Reformas e Rep.de Prédios e Outros Bens Públicos.
39/06	4.4.90.00	8.500,00	Reformas e Rep.de Prédios e Outros Bens Públicos.
TOTAL		24.500,00	

A questão da reserva de contingência remete ao disciplinamento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que em seu art. 5º estatui:

“Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

III - conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.”

Quanto à possibilidade de utilização da Reserva de Contingência para suplementar dotações orçamentárias orçadas a menor ou não orçadas, mostra-se oportuna a transcrição de decisão deste Tribunal de Contas, proferida em sessão de 24/04/2002, no processo de consulta CON-01/01621515, acatando Parecer COG-095, conforme a seguir transcrito:

“Desde o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) a Reserva de Contingência somente poderá ser utilizada para suplementação de dotações orçamentárias visando pagamentos de despesas inesperadas, decorrentes de situações imprevisíveis, como calamidades públicas, fatos que provoquem situações emergências, etc., ou para cobrir passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, vedada sua utilização para suplementação de dotações insuficientes por falha de previsão ou por gastos normais da atividade pública.”

A seguir transcrevemos trechos do já citado Parecer COG-095:

“A partir do advento da Lei Complementar nº 101/00, a reserva de contingência ganhou destinação específica, qual seja, somente pode ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

(...)

Os passivos contingentes decorrem de uma previsão já realizada, porém, que tenha extrapolado as previsões iniciais. Por isso mesmo, a lei fala em passivos. Sendo passivo, tem-se a noção clara de uma dívida já conhecida, ou pelo menos a viva expectativa de que um débito irá se formar a partir de certo momento, embora ainda não se conheça com precisão o seu montante. É o caso da decisão judicial acima citada, onde embora o Ente já tenha uma certa expectativa e tenha feita uma reserva orçamentária, o montante foi superior ao previsto. Enfim, é quando não se tem certeza quanto ao exato momento da ocorrência e/ou o montante final do passivo.

Já o “evento fiscal imprevisto” ocorre quando o fato gerador de despesas sequer havia sido previsto, porque ordinariamente imprevisível no momento da elaboração do orçamento. É caso de um evento da natureza (catástrofe, enchente, vendaval etc.) ou uma decisão judicial para o ente arcar com certa atividade de competência municipal (trânsito, educação, meio ambiente etc.).

Enfim, passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos não poderão ser aqui listados, e sua constatação ocorrerá de forma casuística. Importante é reiterar que a partir da LRF não mais cabe utilizar a Reserva de Contingência para suplementação de dotação por qualquer motivo, mas apenas para fazer frente a pagamentos de despesas inesperadas (passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos).”

A.8.3 - Pagamento indevido e/ou reajuste dos subsídios de agentes políticos do Executivo Municipal - Prefeito e Vice-Prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, sem atender ao disposto nos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 19.125,00 (R\$ 13.500,00 - Prefeito e R\$ 5.625,00, Vice-Prefeito)

Na análise da documentação encaminhada pela Unidade, em atendimento ao Ofício Circular TC/DMU nº 201/2007, constatou-se que foi pago subsídio aos agentes políticos do Executivo Municipal, mais especificamente, ao Prefeito e Vice-Prefeito, nos valores mensais de R\$ 13.800,00 e R\$ 5.750,00, respectivamente, nos meses de maio a dezembro/2006.

O ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005 a 2008, Lei Municipal nº 1792/2004, dispôs que o subsídio do Prefeito é de R\$ 12.000,00 e para o Vice-Prefeito, de R\$ 5.000,00.

No exercício de 2005, houve a concessão de reajuste dos subsídios, por meio da Lei nº 1830/2005, que deu 9% de aumento ao Prefeito e Vice-Prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, de forma irregular, pois não se adequa as regras da Revisão Geral Anual, não indicando o ÍNDICE oficial utilizado tampouco o PERÍODO a que se refere. Deste reajuste concedido em 2005, decorreram pagamentos no exercício em análise (2006).

No exercício de 2006, a Unidade apresentou cópia da Lei Municipal nº 1872 de 19/04/06, que trata da concessão de revisão geral anual de 5,5% (cinco e meio por cento) a todos os servidores públicos do Município, e na esteira desta Lei, foi também concedido aos agentes políticos.

No entanto, há que se observar que a Lei citada embora tenha concedido revisão geral anual, referido percentual incidiu sobre os valores já considerados irregulares, tendo em vista os montantes recebidos a título de reajuste no exercício de 2005.

Assim, apura-se nesta oportunidade como irregulares os totais excedentes aos montantes fixados pela Lei 1792/2004 (ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005-2008, R\$ 12.000,00 para o Prefeito e R\$ 5.000,00 para o Vice-Prefeito) acrescidos do percentual de revisão geral anual concedido em 2006 (5,5%), que representam R\$ 12.660,00 para o Prefeito e R\$ 5.275,00 para o Vice-Prefeito.

Portanto, em se tratando de reajuste, e a Lei ter sido de iniciativa do Poder Executivo, somente aos servidores municipais poderia ser concedido e não aos agentes políticos.

Com relação ao Prefeito e Vice -Prefeito, o art. 29, V da Constituição Federal, bem como o art. 111, VI da Constituição Estadual, estabelecem:

"art. 29, V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153,III, e 153, § 2º, I.

art. 111, VI - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 29, V da Constituição Federal."

Resta claro, portanto, que o reajuste não deveria ser aplicado ao Prefeito e Vice-Prefeito, caracterizando o descumprimento aos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores percebidos indevidamente em 2006, conforme informações constante nos autos, fls. 310 e 311:

Prefeito Municipal: Sr. Nelmar Pinz

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
janeiro	13.080,00	12.000,00	1.080,00
fevereiro	13.080,00	12.000,00	1.080,00
março	13.080,00	12.000,00	1.080,00
abril	13.800,00	12.660,00	1.140,00
maio	13.800,00	12.660,00	1.140,00
junho	13.800,00	12.660,00	1.140,00
julho	13.800,00	12.660,00	1.140,00
agosto	13.800,00	12.660,00	1.140,00
setembro	13.800,00	12.660,00	1.140,00
outubro	13.800,00	12.660,00	1.140,00
novembro	13.800,00	12.660,00	1.140,00
dezembro	13.800,00	12.660,00	1.140,00
TOTAL	163.440,00	149.940,00	13.500,00

Vice-Prefeito Municipal: Sr. Ivo Biazzolo

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
janeiro	5.450,00	5.000,00	450,00
fevereiro	5.450,00	5.000,00	450,00
março	5.450,00	5.000,00	450,00
abril	5.750,00	5.275,00	475,00
maio	5.750,00	5.275,00	475,00
junho	5.750,00	5.275,00	475,00
julho	5.750,00	5.275,00	475,00
agosto	5.750,00	5.275,00	475,00
setembro	5.750,00	5.275,00	475,00
outubro	5.750,00	5.275,00	475,00
novembro	5.750,00	5.275,00	475,00
dezembro	5.750,00	5.275,00	475,00
TOTAL	68.100,00	62.475,00	5.625,00

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2006 do Município de FRAIBURGO**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER EXECUTIVO :

I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

I.A.1 - Realização de despesas, no valor de R\$ 360.750,56, com Ações e Serviços Públicos de Saúde, através da Prefeitura Municipal, em desacordo com o artigo 77, § 3º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da CF/88, alterado pela Emenda Constitucional 29/2000 quando deveria ser pelo Fundo Municipal de Saúde (item A.8.1);

I.A.2 - Pagamento indevido e/ou reajuste dos subsídios de agentes políticos do Executivo Municipal - Prefeito e Vice-Prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, sem atender ao disposto nos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 19.125,00 (R\$ 13.500,00 - Prefeito e R\$ 5.625,00, Vice-Prefeito) (item A.8.3).

I - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

I.B.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO não realizada até o 6º Bimestre em desconformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º (item A.6.1.3);

I.B.2 - Utilização de recursos destinados à Reserva de Contingência, no montante de R\$ 24.500,00 para fins diversos daqueles preceituados na Lei de Responsabilidade Fiscal, em descumprimento ao artigo 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000 (item A.8.2).

I - C. RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR:

I.C.1 - Remessa dos Relatórios de Controle Interno do 1º ao 4º bimestre, de forma genérica, sem a análise sobre a execução orçamentária, dos atos e fatos contábeis e a indicação das possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades, em desacordo ao

disposto no art. 5º, § 3º da Res. nº TC - 16/94, alterado pelas Resoluções nº TC 15/96 e 11/2004 (item A.7.2).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo PCA 07/00185968, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2006), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 8 em 08/05/2007.

Teresinha de J.B.da Silva
Auditora Fiscal de Controle Externo

Júlio César de Melo
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO,

Em / /2007

Sonia Endler
Auditora Fiscal de Controle Externo
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

ANEXOS

ANEXO 1

1 - Despesas no montante de R\$ 48.317,44, excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite

As despesas a seguir relacionadas foram classificadas na Função Educação - Programa Ensino Fundamental, quando na realidade não são consideradas próprias de ensino, em desacordo à Lei Federal nº 9394/96, artigo 70.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2094	28/06/2006	DETRAN - SC	191,53	191,53	191,53	NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO QUE TEM COMO INFRATOR O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ADALBERTO JOSÉ BILIBIO, O QUAL O IDENTIFICA COMO CONDUTOR INFRATOR DE MULTA DE TRÂNSITO OCORRIDA EM DATA DE 22 DE JULHO DE 2005 ÀS 16:01 horas NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ COM O VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 PLACAS MCG-1953 Nr. 184, CFE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr. 4811/2006.
1129	27/03/2006	ADALBERTO JOSÉ BILIBIO	230,48	230,48	230,48	DUAS DIÁRIAS A BLUMENAU-SC, ACOMPANHAR A EQUIPE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES NO CAMPEONATO DE XADREZ A SER REALIZADO NOS DIAS 31 DE MARÇO A 02 DE ABRIL DE 2006.
1596	08/05/2006	ADALBERTO JOSÉ BILIBIO	121,23	121,23	121,23	UMA DIÁRIA A MATINHOS/PR, LEVAR A EQUIPE DE XADREZ PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE 11 À 14 DE MAIO DE 2006.
2639	11/09/2006	ADALBERTO JOSÉ BILIBIO	484,92	484,92	484,92	QUATRO DIÁRIAS A CRICIÚMA/SC, LEVAR AS EQUIPES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA PARTICIPAR DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 14 À 23 DE SETEMBRO DE 2006.
966	14/03/2006	AGENOR GOBBI	250,00	250,00	250,00	LOCAÇÃO DE SOM PARA PALESTRA ÉTICA E CIDADANIA - CONSTRUÇÃO DE UM SER MELHOR PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
972	14/03/2006	ALINE GOETTEN	230,48	230,48	230,48	DUAS DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO III ENCONTRO DA INTEGRAÇÃO CULTURAL DO M.T.G-SC E IV OFICINA DE DECLAMAÇÃO DA 7ª R.T, NO C.T.G "OS PRAIANOS EM SÃO JOSÉ-SC".
1317	11/04/2006	ALINE ULIR CALLIARI	153,66	153,66	153,66	UMA DIÁRIA A CAMPINAS/SP, VISITA A EMPRESA COAN ALIMENTOS COM OBJETIVO DE VERIFICAR A PROPOSTA DE TERCERIZAR A MERENDA ESCOLAR.
932	13/03/2006	ALVINO ANTUNES RODRIGUES JUNIOR	345,72	345,72	345,72	DUAS DIÁRIAS A LAGES/SC, ACOMPANHAR EQUIPE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL ESPORTES, MODALIDE XADREZ, NO CAMPEONATO ESTATUAL NA CIDADE DE LAGES.
1215	03/04/2006	ALVINO ANTUNES RODRIGUES JUNIOR	614,64	614,64	614,64	QUATRO DIÁRIAS A GOIÂNIA - GOIÁS, QUE ACOMPANHARÁ OS ATLETAS JULIANO ZONTA, THAIS MORAES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - F.M.E, AONDE ESTARÁ REPRESENTANDO FRAIBURGO E SANTA CATARINA NO FESTIVAL NACIONAL DA JUNVENTUDE DE XADREZ DE 2006 NOS DIAS 12 A 14 DE ABRIL DE 2006.
2996	23/10/2006	ALVINO ANTUNES RODRIGUES JUNIOR	484,92	484,92	484,92	TRÊS DIÁRIAS A BUENOS AIRES - ARGENTINA, PARTICIPAR JUNTAMENTE COM MAIS 04 ATLETAS REPRESENTANDO FRAIBURGO NO TORNEIO DE XADREZ O EVENTO REALIZARÁ ENTRE 1 À 07 DE NOVEMBRO DE 2006.
1529	02/05/2006	ANDRE ZANLUCHI	186,00	186,00	186,00	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM "BASQUETE", REFERENTE AOS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA (JESC) - FASE MUNICIPAL A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 02 A 05 DE MAIO DE 2006 NOS GINÁSIOS MUNICIPAIS DE FRAIBURGO.
1316	11/04/2006	ARTUR WEBER	219,51	219,51	219,51	UMA DIÁRIA A CAMPINAS/SP, VISITA A EMPRESA COAN ALIMENTOS COM OBJETIVO DE VERIFICAR A PROPOSTA DE TERCERIZAR A MERENDA ESCOLAR.
1671	12/05/2006	ARTUR WEBER	808,22	808,22	808,22	TRÊS DIÁRIAS A BRASÍLIA-DF, AUDIÊNCIA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E NO MINISTÉRIO DAS CIDADES.
2015	16/06/2006	ARTUR WEBER	692,76	692,76	692,76	TRÊS DIÁRIAS A BRASÍLIA-DF, AUDIÊNCIA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA CULTURA E NA CÂMARA DOS DEPUTADOS.
3213	22/11/2006	ARTUR WEBER	808,22	808,22	808,22	TRÊS DIÁRIAS E MEIA A BRASÍLIA/DF, AUDIÊNCIA NO CONGRESSO NACIONAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DAS CIDADES.
1235	05/04/2006	ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA FRAIBURGO - AAVE	13.560,00	13.560,00	13.560,00	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, CUJO É A INTEGRAÇÃO DE ORGÃOS E PESSOAS DA COMUNIDADE INTERESSADAS EM PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, INTEGRANDO-OS NA SOCIEDADE, CFE. TERMO DE CONVENIO Nº CV06PMF0005 EM 10 PARCELAS.
146	12/01/2006	ASSOCIAÇÃO ECOLOGICA MIRIAN VIECELI ZAGO	4.800,00	4.800,00	4.800,00	COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO DE EQUOTERAPIA CFE. CONVÊNIO Nº 016/2005, EM PROL DOS PORTADORES DE NECESSIDADES FÍSICO, SÓCIO, PSÍQUICO, EMOCIONAIS E EDUCACIONAIS ESPECIAIS, FREQUENTADORES DO

						CDV E APAE MARIA FREY PARA PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2006.
2335	28/07/2006	ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA MIRIAN VIECELI ZAGO	4.800,00	4.800,00	4.800,00	DESPESA COM RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO Nr. 0016/2005/PMF REFERENTE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO DE EQUOTERAPIA CFE. CONVÊNIO Nº 0010/2006/PMF, EM PROL DOS PORTADORES DE NECESSIDADES FÍSICO, SÓCIO, PSÍQUICO, EMOCIONAIS E EDUCACIONAIS, PARA PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2006.
1530	02/05/2006	CARLA PADILHA	372,00	372,00	372,00	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM "BASQUETE", REFERENTE AOS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA (JESC) - FASE MUNICIPAL A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 02 A 05 DE MAIO DE 2006 NOS GINÁSIOS MUNICIPAIS DE FRAIBURGO.
1619	09/05/2006	CENELANDIA VALIM LOPES	646,56	646,56	646,56	QUATRO DIÁRIAS A CURITIBA/PR, PARTICIPAR DA "JORNADA CURITIBANA" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17 a 20 DE MAIO DE 2006.
1620	09/05/2006	CLAUDETE GHELLER MATIAS	646,56	646,56	646,56	QUATRO DIÁRIAS A CURITIBA/PR, PARTICIPAR DA "JORNADA CURITIBANA" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17 a 20 DE MAIO DE 2006.
1578	04/05/2006	DARCI DE ALMEIDA	60,62	60,62	60,62	MEIA DIÁRIA A CURITIBANOS/SC, TRANSPORTAR ALUNOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ATÉ EXPOCENTRO NO DIA 14 DE MAIO DE 2006.
2620	04/09/2006	DARCI DE ALMEIDA	363,69	363,69	363,69	TRES DIÁRIAS A ITAPIRANGA/SC, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS FRAIBURGUESES QUE PARTICIPARÃO DA 1ª TAÇA DE SANTA CATARINA DO PROJETO GENOMA INTERNACIONAL QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2006.
2760	21/09/2006	DARCI DE ALMEIDA	303,08	303,08	303,08	DUAS DIÁRIAS E MEIA A ITAJAI-SC, TRANSPORTAR REPRESENTANTES DA CULTURA DE NOSSO MUNICÍPIO QUE PARTICIPARÃO DO FECART - FESTIVAL DE ARTE E TRADIÇÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 A 24 DE SETEMBRO NA CIDADE DE ITAJAI/SC.
1595	05/05/2006	ONEVIO BETTONI	1.162,00	1.162,00	1.162,00	AQUISIÇÃO DE 360 MEDALHAS QUADRADAS, 60 MEDALHAS REDONDAS E 12 TROFÉUS, PARA PREMIAÇÕES DOS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA JESC FASE MUNICIPAL A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 02 a 05 DE MAIO DE NOS GINÁSIOS MUNICIPAIS.
2106	29/06/2006	ONEVIO BETTONI ME	566,00	566,00	566,00	AQUISIÇÃO DE 06 TROFÉUS, 154 MEDALHAS, PARA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MOLEQUE BOM DE BOLA (MASCULINO E FEMININO).
1617	09/05/2006	PAULO LUIZ PACHECO DOS SANTOS	121,23	121,23	121,23	UMA DIÁRIA A BLUMENAU/SC, TRANSPORTAR ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ-DO - INTERESTILLOS 2 ETAPA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 DE MAIO DE 2006.
1531	02/05/2006	PAULO TADEU CASTILHO	124,00	124,00	124,00	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM "HANDEBOL", REFERENTE AOS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA (JESC) - FASE MUNICIPAL A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 02 A 05 DE MAIO DE 2006 NOS GINÁSIOS MUNICIPAIS DE FRAIBURGO.
1526	02/05/2006	REVANIR ANCIUTTI	124,00	124,00	124,00	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM "HANDEBOL", REFERENTE AOS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA (JESC) - FASE MUNICIPAL A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 02 A 05 DE MAIO DE 2006 NOS GINÁSIOS MUNICIPAIS DE FRAIBURGO.
563	08/02/2006	RICARDO ROBERTO CAVALETT	7.500,00	7.500,00	7.500,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL, COM INÍCIO EM 15 DE FEVEREIRO COM DURAÇÃO ATÉ 15 DE DEZEMBRO/2006.
2877	04/10/2006	ROBERTO RIVELINO LEMOS	83,41	83,41	83,41	ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA PROFESSOR ROBERTO RIVELINO LEMOS, TÉCNICO DO TIME FEMININO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR EURICO PINZ, CAMPEÃ NO REGIONAL, O QUAL ACOMPANHARÁ 30 ALUNAS QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO EM PALMITOS/SC, DE 09/10/06 A 16/10/06.
2878	04/10/2006	ROBERTO RIVELINO LEMOS	1.143,50	1.143,50	1.143,50	ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA PROFESSOR ROBERTO RIVELINO LEMOS, TÉCNICO DO TIME FEMININO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR EURICO PINZ, CAMPEÃ NO REGIONAL, O QUAL ACOMPANHARÁ 30 ALUNAS QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO EM PALMITOS/SC, ENTRE OS DIAS 09 A 16 DE OUTUBRO DE 2006.
1472	26/04/2006	RODRIGO LARA	121,33	121,33	121,33	UMA DIÁRIA SÃO JOSÉ/SC, LEVAR REPRESENTANTES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO PARA PARTICIPAREM DE EVENTO CULTURAL NO DIA 29 DE ABRIL DE 2006.
2712	18/08/2006	RODRIGO LARA	680,00	680,00	680,00	ADIANTAMENTO PARA COBRIR DESPESA COM ÔNIBUS Nr. 164 PLACAS JNZ-3851, QUE SOFREU REPAROS NO FREIO E POR TAL MOTIVO TEVE QUE SER RECAPADO O PNEU, NA CIDADE DE SÃO JOAQUIM, QUANDO O MESMO TRANSPORTAVA OS ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA PARTICIPAR DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA NA CIDADE DE CRIÇIÚMA NOS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2006.
2653	12/09/2006	RODRIGO LARA	121,23	121,23	121,23	UMA DIÁRIA A CRIÇIÚMA/SC, TRANSPORTAR ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (FME), PARA PARTICIPAR DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA NA CIDADE DE CRIÇIÚMA/SC.
2689	13/09/2006	RODRIGO LARA	242,46	242,46	242,46	DUAS DIÁRIAS A CRIÇIÚMA/SC, TRANSPORTAR ATLETAS DAS MODALIDADES DE HANDEBOL E TÊNIS DE MESA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (F.M.E), PARA PARTICIPAR DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA NOS DIAS 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2006.
2755	21/09/2006	RODRIGO LARA	303,08	303,08	303,08	DUAS DIÁRIAS E MEIA A ITAJAI-SC, TRANSPORTAR REPRESENTANTES DA CULTURA DE NOSSO MUNICÍPIO QUE PARTICIPARÃO DO FECART - FESTIVAL DE ARTE E TRADIÇÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 A 24 DE SETEMBRO NA CIDADE DE ITAJAI/SC.
2914	11/10/2006	RODRIGO LARA	242,46	242,46	242,46	UMA DIÁRIA E MEIA A CURITIBA/PR, PARA TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA EM VIAGEM TÉCNICA PARA OBTER INFORMAÇÕES SOBRE DECORAÇÕES NATALINAS E VISITAÇÃO À FEIRA DE ARTESANADO.
3087	08/11/2006	RODRIGO LARA	303,08	303,08	303,08	DUAS DIÁRIAS E MEIA A BLUMENAU/SC, PARA TRANSPORTAR

						INTEGRANTES DA CULTURA FRAIBURGUENSE PARA PARTICIPAREM DO "IV BLUMENAU EM DANÇA", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10 A 12 DE NOVEMBRO DE 2006.
3131	13/11/2006	RODRIGO LARA	242,46	242,46	242,46	DUAS DIÁRIAS A CRICIÚMA/SC, TRANSPORTAR AS FUNCIONÁRIAS MARIA DE LOURDES TIBES PAULETTI E PATRICIA CERON MACHADO QUE PARTICIPARÃO DE UM TREINAMENTO ESPECIFICO REFERENTE AO SISTEMA BTH 021 - FOLHA/RH 6000 NOS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2006.
3200	21/11/2006	RODRIGO LARA	121,23	121,23	121,23	UMA DIÁRIA A IBIRAMA-SC, TRANSPORTAR ATLETAS DA FME PARA PARTICIPAREM DO CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ - ETAPA FINAL NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2006.
1810	24/05/2006	SANDRO EMANUEL CARIPUNA	121,23	121,23	121,23	UMA DIÁRIA A FLORIANÓPOLIS/SC, PARTICIPAR DO II ENCONTRO DA OLIMPIADA REGIONAL DE MATEMÁTICA, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA NOS DIA 27 DE MAIO DE 2006.
1113	24/03/2006	SEBASTIÃO FURTADO DA SILVA	230,48	230,48	230,48	DUAS DIÁRIAS A FLORIANÓPOLIS/SC, ACOMPANHAR REPRESENTANTES DA CULTURA DO MUNICIPIO QUE PARTICIPARÃO DO FINAL DO I FEMING NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO DE 2006.
1809	24/05/2006	SIRLENE DE SOUZA MOREIRA	121,23	121,23	121,23	UMA DIÁRIA A FLORIANÓPOLIS/SC, PARTICIPAR DO II ENCONTRO DA OLIMPIADA REGIONAL DE MATEMÁTICA, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA NOS DIA 27 DE MAIO DE 2006.
1694	12/05/2006	SONICLEI CONTE	200,00	200,00	200,00	LOCAÇÃO DE SOM PARA APRESENTAÇÃO EM HOMENAGEM AO DIAS DAS MÃES PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR EURICO PINZ NO DIA 12 DE MAIO DE 2006.
2175	07/07/2006	SONICLEI CONTE	100,00	100,00	100,00	LOCAÇÃO DE SOM PARA APRESENTAÇÃO EM HOMENAGEM AO DIA DE SÃO JOÃO/FESTA JULINA PELOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA.
2628	06/09/2006	SONICLEI CONTE	1.300,00	1.300,00	1.300,00	LOCAÇÃO DE SOM PARA DESFILE CÍVICO NA AVENIDA Pe. BIAGIO SIMONETTI A SER REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO APARTIR DAS 08:30 horas.
1315	11/04/2006	TARCISIO ROHLING	274,39	274,39	274,39	UMA DIÁRIA A CAMPINAS/SP, VISITA A EMPRESA COAN ALIMENTOS COM OBJETIVO DE VERIFICAR A PROPOSTA DE TERCERIZAR A MERENDA ESCOLAR.
1542	03/05/2006	UNDIME - UNIAO NAC. DOS DIR. MUNICIPAL EDUC. SC	400,00	400,00	400,00	SERVIÇOS DE COLETA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E A LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE.
1623	09/05/2006	VERA LUCIA RIBEIRO DE MATOS	646,56	646,56	646,56	QUATRO DIÁRIAS A CURITIBA/PR, PARTICIPAR DA "JORNADA CURITIBANA" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17 a 20 DE MAIO DE 2006.
1361	18/04/2006	DAVID RODRIGUES SEVERO FILHO	230,48	230,48	230,48	DUAS DIÁRIAS A QUARAI/RS, PARTICIPAR DE UM ENCONTRO COM A SECRETARIA DE ESPORTES PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 E 21 DE ABRIL DE 2006.
1889	31/05/2006	ETIANE ZANELA ME	99,00	99,00	99,00	AQUISIÇÃO DE 01 CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA, PARA USO NA CASA DA CULTURA.
2816	27/09/2006	HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA	17,80	17,80	17,80	AQUISIÇÃO DE 01 PÇ. MOUSE ÓPTICO PS/2, PARA SECRETÁRIA DO N.A.E.S.
TOTAL			48.317,44	48.317,44	48.317,44	

2 - Despesas classificadas no ensino fundamental não havendo como especificar o nível de ensino a que pertence, no montante de R\$ 45.160,32

As despesas a seguir especificadas foram classificadas na Função Educação - Programa Ensino Fundamental, todavia, deveriam ser apropriadas no Programa Administração Geral em função de não serem especificamente do ensino fundamental, motivo pelo quais foram deduzidas dos cálculos que apuram o limite a que se refere o artigo 60 dos ADCT.

Ressalta-se que referidas despesas foram todavia, consideradas para fins de apuração do percentual de 25% de receitas com impostos, incluídas as transferências com impostos, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Fraiburgo
 Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1538	03/05/2006	3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	214,00	214,00	214,00	AQUISIÇÃO DE 01 BANDEIRA DO BRASIL 2.5P 1,10x1,50, 01 BANDEIRA DE SANTA CATARINA 2P 1,30x0,90 E 03 BANDEIRAS DE FRAIBURGO 2,5P 1,10x1,50, PARA REPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2071	23/06/2006	3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	7.147,63	7.147,63	7.147,63	AQUISIÇÃO DE 40 UND. CARTUCHOS DE TONER PARA HP LASERJET 3020 (2812A) - REMANUFATURADO, 10 UND. CARTUCHOS DE TONER PARA HP LASERJET 3020 (2612A) - ORIGINAL, 05 UND. CARTUCHOS DE TONER PARA XEROX 3150 - REMANUFATURADO, 02 UND CARTUCHOS DE TONER PARA XEROX 3150 - ORIGINAL, 07 UND. CARTUCHOS HP20 - PRETO - REMANUFATURADO - 22,8ml, 06 CARTUCHOS HP29 - PRETO - REMANUFATURADO - 22,8ml E 11 UND. CARTUCHOS HP49 - COLOR - ORIGINAL - 22,8ml, PARA USO NESTA SECRETARIA.
620	15/02/2006	3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	32,60	32,60	32,60	AQUISIÇÃO DE 01 RESMA PAPEL A-3 CHAMEX, 01 CX. GRAMPO TRILHO CHAPARRAU, 01 CX. DE SACOS PLÁSTICO, PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DESTA SECRETARIA.
908	09/03/2006	AMARP-ASSOC. MUN. ALTO VALE RIO DO PEIXE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	DESPESA COM CURSO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REF. A VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.
1462	25/04/2006	AMI - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	242,91	242,91	242,91	AQUISIÇÃO DE 01 TOMADA TELEFONE, 01 CANELETA 2x10, 10 PARAFUSO 4,2x22, 10 BUCHA 6mm, 15 LÂMPADAS FLUORESCENTE 40w, 01 REATOR 1x40, 05 REATOR ELETRÔNICO, 20 Mts FIO CCI 2 PARES, 20 Mts FIO PARALELO 2,5mm, 02 FITA ISOLANTE 10 Mts, PARA REPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
267	23/01/2006	ANTONIO MARINELLO PAPELARIA ME	6.206,70	6.206,70	6.206,70	AQUISIÇÃO DE 15 CARTUCHO TONER PARA HP LASERJET 3020 (2612-A) REMANUFATURADO, 10 CARTUCHO DE TONER PARA HP LASERJET 3020 (2612-A) ORIGINAL, 08 CARTUCHO HP20 PRETO REMANUFATURADO 22,8ml, 08 CARTUCHO PRETO REMANUFATURADO 10ml, 08 CARTUCHO HP 29 PRETO REMANUFATURADO 22,8ml, 04 CARTUCHO HP28 COLOR ORIGINAL 10ml, 13 CARTUCHO HP49 COLOR ORIGINAL 22,8ml, PARA USO NESTA SECRETARIA.
1806	24/05/2006	ARTUR WEBER	173,19	173,19	173,19	UMA DIÁRIA A FLORIANÓPOLIS/SC, PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO DIA 25 DE MAIO DE 2006.
1999	13/06/2006	ARTUR WEBER	173,19	173,19	173,19	UMA DIÁRIA A FLORIANÓPOLIS/SC, PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.
269	23/01/2006	AX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	750,00	750,00	750,00	AQUISIÇÃO DE 05 CARTUCHO TONER PARA XEROX 3150 - REMANUFATURADO, 05 CARTUCHO TONER PARA XEROX 3150 - ORIGINAL PARA 5000 CÓPIAS, PARA USO NESTA SECRETARIA.
2591	31/08/2006	BRANDT & CIA LTDA	900,00	900,00	900,00	AQUISIÇÃO DE 20 BANDEIRAS OFICIAIS DO CONTESTADO, PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EVENTOS DE SOLENIDADES OFICIAIS.
265	23/01/2006	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA	2.718,00	2.718,00	2.718,00	AQUISIÇÃO DE 300 RESMAS DE PAPEL SULFITE A4 - 75g - RESMAS C/500 FOLHAS, PARA USO NESTA SECRETARIA.
2068	23/06/2006	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	3.213,00	3.213,00	3.213,00	AQUISIÇÃO DE 350 RESMAS PAPEL SULFITE A4 COM 500 folhas, PARA USO NESTA SECRETARIA.
3025	26/10/2006	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	284,22	284,22	284,22	AQUISIÇÃO DE 04 UND. CARTUCHO HP 20 - PRETO - REMANUFATURADO - 22,8ml, 04 UND. CARTUCHO HP 21 - PRETO - REMANUFATURADO - 15ml, 03 UND. CARTUCHO HP 21 - PRETO REMANUFATURADO - 15ml, 05 UND. CARTUCHO HP 27 - PRETO - REMANUFATURADO - 15ml, 03 UND. CARTUCHO HP 29 - PRETO - REMANUFATURADO - 22,8ml, 05 UND. CARTUCHO HP 22 - COLOR - ORIGINAL - 15ml, 05 UND. CARTUCHO HP 28 - COLOR - ORIGINAL - 15ml, 03 UND. CARTUCHO HP 49 - COLOR - ORIGINAL - 22,8ml, PARA USO NESTA SECRETARIA.
3026	26/10/2006	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	817,10	817,10	817,10	AQUISIÇÃO DE 06 UND. CARTUCHO HP 20 - PRETO - REMANUFATURADO - 22,8ml, 06 UND. CARTUCHO HP 27 - PRETO - REMANUFATURADO - 15ml, 06 UND. CARTUCHO HP 28 - COLOR - ORIGINAL - 15ml, 06 UND. CARTUCHO HP 29 - PRETO - REMANUFATURADO - 22,8ml, 10 UND. CARTUCHO HP 49 - COLOR - ORIGINAL - 22,8ml. PARA USO NESTA SECRETARIA.
669	21/02/2006	ELETROLAR SARANDI LTDA	263,00	263,00	263,00	AQUISIÇÃO DE UM ASPIRADOR DE PÓ/ÁGUA POTENCIA 1.100 PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
916	10/03/2006	ELETRÔNICA CINCO LTDA - ME	366,00	366,00	366,00	CONCERTO DE 01 APARELHO DE SOM 01 MICROFONE SEM FIO DO CENTRO EDUCAÇÃO MUNICIPAL ANTONIO PORTO BURDA, 01 APARELHO DE SOM, 01 VÍDEO CASSETE ESCOLA SANTO ANTONIO, 01 VÍDEO CASSETE NO CENTRO EDUCAÇÃO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, 01 MICROFONE SEM FIO E 01 CAIXA AMPLIFICADA DA ESCOLA PROFESSORA ZENAIDE DA COSTA E 01 CONCERTO PARABÓLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
961	14/03/2006	ELETRÔNICA CINCO LTDA - ME	440,00	440,00	440,00	AQUISIÇÃO DE 02 RECEPTOR DE PARABÓLICA, PARA CENTRO EDUCAÇÃO MUNICIPAL ANTONIO PORTO BURDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1819	25/05/2006	ELETRÔNICA CINCO LTDA - ME	350,00	350,00	350,00	AQUISIÇÃO DE 01 VÍDEO CASSETE 04 CABEÇAS, PARA

						REPRODUÇÃO DE FITAS DE VÍDEO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
73	03/01/2006	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	1.761,50	1.605,40	1.605,40	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006, PARA USO NESTA SECRETARIA.
1648	10/05/2006	ETIANE ZANELA ME	176,00	176,00	176,00	AQUISIÇÃO DE 01 MESA COM GAVETAS PARA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1891	31/05/2006	ETIANE ZANELA ME	99,00	99,00	99,00	AQUISIÇÃO DE 01 CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA NO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
1427	24/04/2006	FABRICA DE SABAO AEMG LTDA - ME	180,00	180,00	180,00	AQUISIÇÃO DE 01 BALDE CONTENDO 180 LTS DE DETERGENTE DESENGRAXANTE, PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.
2615	04/09/2006	FABRICA DE SABAO AEMG LTDA - ME	135,00	135,00	135,00	AQUISIÇÃO DE 01 bb SABÃO DX ESPECIAL 200 Lts, PARA LAVAGEM DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
940	13/03/2006	GAMES.NET ESCOLA, VENDAS E DIVERSÕES LTDA ME	9.080,00	9.080,00	9.080,00	AQUISIÇÃO DE 01 NOTEBOOK TOSHIBA M45S, WINDOWS XP PORTUGUES, PASTA EM COURO E 01 DATA SHOW SONY CS VPL-7, PARA USO NESTA SECRETARIA.
1229	04/04/2006	HBINFO PROVEDOR LTDA	250,00	250,00	250,00	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INTERNET PARA ESTA SECRETARIA.
2997	23/10/2006	HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA	80,00	80,00	80,00	MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL ANTONIO PORTO BURDA E IMPRESSORA JATO TINTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
3176	20/11/2006	HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA	31,88	31,88	31,88	AQUISIÇÃO DE 01 MOUSE ÓPTICO NA COR PRETO, PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
3189	21/11/2006	HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA	200,00	200,00	200,00	MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS SENDO: 01 IMPRESSORA A LASER DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL ANTONIO PORTO BURDA, 01 IMPRESSORA A LASER NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E 01 IMPRESSORA A JATO DE TINTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1135	28/03/2006	HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA ME	63,79	63,79	63,79	AQUISIÇÃO DE 01 MOUSE ÓPTICO E 03 CABOS USB, PARA REPOSIÇÃO NO COMPUTADOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
1662	11/05/2006	HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA ME	509,00	509,00	509,00	AQUISIÇÃO DE 04 CADEIRAS AUXILIARES COM 04 PÉS E 01 CADEIRA GIRATÓRIA, PARA DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
984	15/03/2006	IVETE REGINA ODORIZZI ME	120,00	120,00	120,00	AQUISIÇÃO DE 100 CDs VIRGEM, 05 PCTO VERGÊ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
217	18/01/2006	JAPLAST IND.COM.DE JANELAS PLASTICA LTDA	60,00	60,00	60,00	AQUISIÇÃO DE 01 PEÇA DE VIDRO 4mm FUMÊ, PARA REPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.
518	06/02/2006	JAPLAST IND.COM.DE JANELAS PLASTICA LTDA	110,00	110,00	110,00	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PEÇAS DE VIDRO LISO, UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE GUICHÊ NO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2151	05/07/2006	JAPLAST IND.COM.DE JANELAS PLASTICA LTDA	185,00	185,00	185,00	AQUISIÇÃO DE 01 LIXEIRA DE FERRO DE 0,80x0,40, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2537	25/08/2006	JAPLAST IND.COM.DE JANELAS PLASTICA LTDA	190,00	190,00	190,00	AQUISIÇÃO DE 01 TRIPÊ DE FERRO DE TUBOS DE METALÃO DE 30x30cm, PARA USO NA TELA DE PROJEÇÃO IEC VISOGRAF TEC128, DO USO NESTA SECRETARIA.
1265	07/04/2006	JOÃO MARIA CORREIA DE LIMA - ME	100,00	100,00	100,00	AQUISIÇÃO DE 04 M/2 PAVIFLEX CAMURÇA, PARA REPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2240	17/07/2006	LIAN CARD INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	4,00	4,00	4,00	AQUISIÇÃO DE 04 CORDÕES COM ACABAMENTO METAL CROMADO NA COR VERMELHA, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA.
2244	17/07/2006	LIAN CARD INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11,80	11,80	11,80	AQUISIÇÃO DE 11 CORDÕES COM ACABAMENTO METAL CROMADO NA COR VERMELHA, 01 CLIPS ALÇA LEITOSA E 01 PORTA CRACHÁ, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA.
314	25/01/2006	LUBRILAX COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	600,00	600,00	600,00	AQUISIÇÃO DE 120 LITROS DE ÓLEO P/ MOTOR GASOLINA 20w50 API SJ Cx. 24/1, PARA USO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.
2640	11/09/2006	LUBRILAX COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	900,00	900,00	900,00	AQUISIÇÃO DE 200 LITROS ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 40 API CF - BALDE 20 litros, PARA USO NOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.
1047	21/03/2006	MAGAZINE LUIZA S/A	620,00	620,00	620,00	AQUISIÇÃO DE 01 CLIMATIZADOR COM VOLTAGEM 220 V/60Hz CORRENTE 4,46 A, POTÊNCIA 60W VAZÃO DE AR MÁXIMA 230 M/3, CAPACIDADE DE ÁGUA 7 LITROS E DIMENSÕES EXTERNAS 380x295x780mm, PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2063	23/06/2006	MC UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	471,00	471,00	471,00	AQUISIÇÃO DE 05 FLOREIRAS, PARA RECEPÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2643	11/09/2006	MERCANTIL PP LUBRIFICANTES LTDA	324,00	324,00	324,00	AQUISIÇÃO DE 60 LITROS DE ÓLEO PARA CAIXA 90 API CF - BALDE 20 litros, PARA USO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.
2024	19/06/2006	MILLENIUM COMPUTADORES LTDA	160,00	160,00	160,00	AQUISIÇÃO DE 01 GRAVADOR DE CD'S, PARA REPOSIÇÃO NO MICROCOMPUTADOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2086	26/06/2006	MILLENIUM COMPUTADORES LTDA	45,00	45,00	45,00	AQUISIÇÃO DE 01 FONTE ATX, PARA REPOSIÇÃO NO MICROCOMPUTADOR DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2465	18/08/2006	OFICIO REG. CIVIL PES NAT TIT E DOC E DAS PES JUR	294,50	294,50	294,50	SERVIÇOS DE REGISTRO EM CARTÓRIO DE ATAS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
1062	21/03/2006	PROLIMP COM. DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.	126,36	126,36	126,36	AQUISIÇÃO DE 03 UND DESINFETANTE LÍQUIDO, 04 UND DETERGENTE PARA CONSERVAÇÃO, 02 UN.LIMPADOR COM CERA, PARA USO NESTA SECRETARIA.
2414	10/08/2006	RECAPADORA FRAIBURGO LTDA	513,00	513,00	513,00	DESPESA COM 04 RECAPAGENS PNEUS 205/75/17.5 RADIAL LISO SULCO 10mm, 02 RECAPAGENS PNEUS 185 E14 CARGA, PARA VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.
457	01/02/2006	REFRIGATTI REFRIGERACAO FRAIBURGO - ME	125,60	125,60	125,60	AQUISIÇÃO DE 01 ROTOR, 01 VENTUINHA CLICADA, 01 FILTRO GT. COM ABA, 02 PORTA CARVÃO COMPLETO, 02 ROLAMENTOS Nº 608 E 02 CAPAS PARA ROLAMENTO, PARA REPOSIÇÃO NO ASPIRADOR DE PÓ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
459	01/02/2006	REFRIGATTI REFRIGERACAO	25,00	25,00	25,00	CONSERVAÇÃO DE UM ASPIRADOR DE PÓ DA SECRETARIA DE

		FRAIBURGO - ME				EDUCAÇÃO.
1180	31/03/2006	RUTHES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	25,59	25,59	25,59	AQUISIÇÃO DE 03 BROCA AÇO 3,5, 03 BROCA AÇO 4,0, 50 BUCHA FIXAÇÃO S-6, 100 REBITE ALUMÍNIO 3.2x15mm, PARA REFORMA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
1970	07/06/2006	SAFRA DIESEL LTDA	5.280,00	5.280,00	5.280,00	AQUISIÇÃO DE 5.000 LITROS DE DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.
1561	04/05/2006	SANILKA MODAS LTDA	44,00	44,00	44,00	CONFEÇÃO DE 01 CÓPIA DE CHAVE PARA DEPARTAMENTO ESCOLAR, 01 CONSERTO DE FECHADURA DA SALA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CONSERTO DE FECHADURA DA SALA DE ENTRADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
1564	04/05/2006	SANILKA MODAS LTDA	68,00	68,00	68,00	AQUISIÇÃO DE 01 FECHADURA PARA REPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
95	03/01/2006	SCHNEIKER E CIA LTDA	13.364,94	13.364,94	13.364,94	AQUISIÇÃO DE 6.000 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.
2875	04/10/2006	SCHNEIKER E CIA LTDA	3.687,49	3.687,49	3.687,49	AQUISIÇÃO DE 1.550 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.
3627	28/12/2006	SCHNEIKER E CIA LTDA	1.068,20	1.068,20	1.068,20	AQUISIÇÃO DE 445,04 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA USO NOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.
1443	25/04/2006	SEBASTIAO ANTUNES BICICLOS - ME	101,50	101,50	101,50	CONFEÇÃO DE 01 CÓPIA CODIFICADA NA KOMBI PLACAS MBA-8481 Nr. 154, 06 CÓPIAS DE CHAVES ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR EURICO PINZ, 03 CÓPIAS DE CHAVES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2604	01/09/2006	SMART INFORMÁTICA LTDA	3.692,34	3.692,34	3.692,34	AQUISIÇÃO DE 30 UND. CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 4216 F - REMANUFATURADO, 10 UND. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 4216 F - ORIGINAL, PARA USO NESTA SECRETARIA.
2949	17/10/2006	STANDARD AUDIOVISUAIS PARA EVENTOS LTDA	8.846,40	8.846,40	8.846,40	AQUISIÇÃO DE 480 PCS. BOLSA NA COR VERMELHA BORDADA COM LOGOTIPOS DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO COM DIMENSÕES GERAIS EXTERNAS DA BOLDA 27cm ALTURA, 38cm COMPRIMENTO E 10cm LARGURA, ABERTURA SUPERIOR, PEGADOR DE MÃO, BOLSO FRONTAL SANFONADO.
1061	21/03/2006	SUPERMERCADO SERVELAR LTDA	802,95	802,95	802,95	AQUISIÇÃO DE 80 LTS ÁGUA SANITARIA, 80 LT. ALCOOL, 02 UN. BALDE PLÁSTICO, 15 UN. BOLSA ALGODÃO, 01 CX COPO DESCARTAVEL, 25 UN. DETERGENTE, 03 UN.ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, 15 UND ESPONJA DUPLA FACE, 03 KIT PARA ASPIRADOR, 10 PCT. LÃ AÇO, 01 UN. LIXEIRO PLÁSTICO, 15 UN.LUSTRA MOVEIS, 15 PAR LUVA DE LATEX, 01 UN. PÁ LIXO, 10 UN.PALHA AÇO, 08 FRD PAPEL HIGIÊNICO, 03 LTS QUEROSENE, 05 UN. RODO DE BORRACHA, 05 UN. SABÃO EM BARRA, 20 KG SABÃO EM PÓ, 15 UND SABONETE, 05 RI SACO LIXO 30 Lts, 05 SACO RI SACO LIXO 50 lts, 15 UND SAPONÁCEO, 10 UN.TOALHA DE ROSTO, 10 UN. VASSOURA, PARA USO NESTA SECRETARIA.
2711	15/09/2006	SUPERMERCADO SERVELAR LTDA	31,90	31,90	31,90	COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 1061 SENDO: 20 UND. ÁGUA SANITARIA, 20 UND. ALCOOL, 03 UND. BOLSA DE ALGODÃO, 06 UND. DETERGENTE LÍQUIDO, 03 UND. ESPONJA DUPLA FACE, 01 UND. KIT P/ ASPIRADOR, 02 UND. LÃ DE AÇO, 03 UND. LUSTRA MÓVEIS, 03 UND. LUVA LÁTEX TAM G, 02 UND. PALHA DE AÇO Nº 1, 02 FDR. PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FARDO C/ 64, 01 UND. QUEROSENE, 01 UND. RODO DE BORRACHA, 01 UND. SABÃO EM BARRA, 05 UND. SABÃO EM PÓ, 03 UND. SABONETE COMUM, 01 RI. SACO P/ LIXO 30 litros C/ 50, 01 RI. SACO P/ LIXO 50 litros C/ 50, 04 UND. SAPONÁCEO, 02 UND. TOALHA DE ROSTO, 02 UND. VASSOURA, PARA USO DESTA SECRETARIA.
2080	26/06/2006	THONHOLLI & CIA LTDA - ME	369,00	369,00	369,00	AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE DVD PARA SER UTILIZADO NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
944	13/03/2006	VIDENET INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA	5.868,00	5.868,00	5.868,00	AQUISIÇÃO DE 01 MULTIFUNCIONAL LASER HP LASERJET 3020 E 08 NO-BREAK 1200 VA COM BATERIA AUTOMOTIVA FORCE LINE 626-1300 VA, PARA USO NESTA SECRETARIA.
946	13/03/2006	VIDENET INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA	1.700,00	1.700,00	1.700,00	AQUISIÇÃO DE 01 TELA DE PROJEÇÃO IEC VISOGRAF TEC128, PARA USO NESTA SECRETARIA.
3114	09/11/2006	ZABLOSKI & CIA LTDA	117,80	117,80	117,80	AQUISIÇÃO DE 02 UND. GARRAFAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE DE 1,8L, PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
3236	23/11/2006	ZABLOSKI & CIA LTDA	117,80	117,80	117,80	AQUISIÇÃO DE 02 GARRAFAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE 1,8 LITROS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
TOTAL			45.160,32	45.160,32	45.160,32	

3 - Despesas no total de R\$ 1.044,49, extraídas das informações enviadas por meio magnético (Sistema e-SFINGE), referente a manutenção de Escolas de Educação Infantil, classificadas incorretamente no Ensino Fundamental – 10.361, em desacordo a Portaria MOG nº 42/99

As despesas abaixo relacionadas, referem-se ao ensino infantil, conforme histórico do empenho, todavia, foram classificadas incorretamente no programa 10.361 (Ensino Fundamental), em desacordo a Portaria MOG nº 42/99, devendo tais despesas serem deduzidas do ensino fundamental e serem incluídas nas despesas com ensino infantil.

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
3384	08/12/2006	JAPLAST IND.COM.DE JANELAS PLASTICA LTDA	410,00	410,00	410,00	AQUISIÇÃO DE 05 ESPELHO (3mm) COM MOLDURA, PARA ATIVIDADES DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA.
1267	07/04/2006	REFRIGATTI REFRIGERACAO FRAIBURGO - ME	111,58	111,58	111,58	AQUISIÇÃO DE 01 REGULADOR DE GÁS, 02 ABRAÇADEIRA 5/8x3/4mm, MANGUEIRA GÁS, 06 REGISTRO RAMAL DO FOGÃO, 01 REGISTRO 05 POSIÇÕES, 02 ESPALHOR C/ SORVETE GRANDE E 04 ESPALHADOR SORVETE PEQUENO, PARA REPOSIÇÃO NO FOGÃO INDUSTRIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAU MELLO.
2350	01/08/2006	RUTHES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	210,96	210,96	210,96	AQUISIÇÃO DE 02 SUPORTE CANTONEIRA P/ CORTINA, 04 BUCHA FIXAÇÃO, 03 MTS TRILHO, 15 ESCAPULA P/ BUCHA, 02 SUPORTE CANTONEIRA P/ CORTINA, 04 PARAFUSOS, 01 Lts TINTA ESMALTE, 03 TINTA ACRILICA, 01 Kg PREGO, 01 FITA VEDA ROSCA, 01 TOMADA 2P, 01 Lts THINNER, 02 CANTONEIRA P/ PRATELEIRAS, PARA REPOSIÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELA VISTA.
2351	01/08/2006	RUTHES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	52,48	52,48	52,48	AQUISIÇÃO DE 04 Lts DE RENNER BASE ÓLEO TRIUNFO 4090, PARA PEQUENOS REPAROS NA PINTURA DA COZINHA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELA VISTA.
2353	01/08/2006	RUTHES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	91,46	91,46	91,46	AQUISIÇÃO DE 01 ESCADA COM 7 DEGRAUS, PARA USO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELA VISTA.
674	21/02/2006	RUTHES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	101,91	101,91	101,91	AQUISIÇÃO DE 30 METROS DE MANGUEIRA TRANÇADA AMARELA/AZUL 1/2 X 2,0, 01 ADAPTADOR PARA ENGATE RÁPIDO, 01 ENGATE RÁPIDO 1/2" E 01 ESGUICHO DE FERRO, PARA SEREM PARA SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA DAS CALÇADAS E PISOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL AMABILE DE CARLI BRANDALISE.
1266	07/04/2006	ZABLOSKI & CIA LTDA	66,10	66,10	66,10	AQUISIÇÃO DE 01 BOMBONA PARA ÁGUA 20Lts VAZIA, 03 SUPORTES GARRAFÃO E 01 ÁGUA 20 Lts, PARA USO NAS SALAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELA VISTA.
TOTAL			1.044,49	1.044,49	1.044,49	

4 - Despesas no montante de R\$ 12.648,90, contabilizadas no ensino infantil, excluída dos cálculos por não ser considerada como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite

As despesas a seguir relacionadas foram classificadas na Função Educação - Programa Ensino Infantil, quando na realidade não são consideradas próprias de ensino, em desacordo à Lei Federal nº 9394/96, artigo 70.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Fraiburgo
 Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)
1329	12/04/2006	AGENOR GOBBI	300,00	300,00	300,00	LOCAÇÃO DE SOM PARA INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MACIEIRA NO DIA 12.04.06.
480	02/02/2006	AGROPECUARIA TUPA LTDA	4.281,75	4.281,75	4.281,75	DESPESA COM DEDETIZAÇÃO PARA INSETOS RASTEIROS E ALADOS, EM TODOS OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS MUNICIPAIS.
849	03/03/2006	AGROPECUARIA TUPA LTDA	135,35	135,35	135,35	AQUISIÇÃO DE 02 LUYA LATEX COM FORRO, 03 RATOEIRAS, 01 Kg. PÓ P/ MATAR FORMIGAS, 30 ISCAS GRANULADOS COM 35gr P/ MATAR FORMIGAS, 09 RATICIDA DE BLOCOS/ISCAS 25gr, 03 PORTA ISCAS, 54 RATICIDA GRANULADO 25gr E 07 FRASCOS DE LIQUIDO DEDET COM 2,5ml, PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS.
1945	06/06/2006	AGROPECUARIA TUPA LTDA	79,80	79,80	79,80	AQUISIÇÃO DE 10 PACOTES PÓ 50 TATÚ 1Kg, 01 POLVILHADEIRA, 01 PORTA ISCAS, 03 Und. VENENO 25gr GRANULADO, 03 Und. 20gr PARAFINADO, PARA DESRATIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAU MELLO.
1686	12/05/2006	DESINSETIZADORA PRISUL LTDA - ME	1.452,00	1.452,00	1.452,00	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DO MUNICÍPIO.
3194	21/11/2006	DESINSETIZADORA PRISUL LTDA - ME	400,00	400,00	400,00	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DO MUNICÍPIO.
86	03/01/2006	SITRUFRAI - SIND. DOS TRAB. RURAIS DE FRAIBURGO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS DO PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, COM ÁREA TOTAL DE 120 M/2, SITUADA À RUA SÃO PAULO, Nr. 530 NO BAIRRO BELA VISTA, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO-SC NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006.
TOTAL			12.648,90	12.648,90	12.648,90	

ANEXO 2

1 – Despesas no montante de R\$ 6.731,40, realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, excluídas dos cálculos da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite

As despesas a seguir especificadas, foram classificadas na função Saúde, quando na realidade deveriam ser apropriadas em outros programas, por não poderem ser enquadradas como despesas desta natureza, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 80804/90 e Resolução CNS nº 322/2003, Diretrizes Quinta e Sexta, não devendo compor os gastos com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
125	30/01/2006	BENFAM - BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL	1.900,00	1.900,00	1.900,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SAÚDE REPRODUTIVA/PLANEJAMENTO FAMILIAR, VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELA CONVENIENTE.
1	03/01/2006	COSEMS-SC	250,00	250,00	250,00	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2006.
1119	10/11/2006	COSEMS-SC	150,00	150,00	150,00	UMA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO XXXIV ENCONTRO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA A SER REALIZADO EM CANOINHAS NOS DIAS 16 À 18 DE NOVEMBRO/2006.
703	20/07/2006	DETRAN SC	127,69	127,69	127,69	NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO OCORRIDA EM DATA DE 28 DE JANEIRO DE 2004 NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA COM O VEÍCULO CELTA PLACA MDK 1722 CFE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr. 4086/2006.
704	20/07/2006	DETRAN SC	127,69	127,69	127,69	NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO OCORRIDA EM DATA 06 DE MAIO DE 2005 NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA COM O VEÍCULO CELTA PLACA MDK 1722 CFE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr. 1836/2005.
773	10/08/2006	DETRAN SC	127,69	127,69	127,69	MULTA DE TRÂNSITO QUE TEM COMO INFRATOR O SENHOR SEBASTIÃO OLIVO FERREIRA LEAL FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, A QUAL SERÁ RESSARCIDA AOS COFRE MUNICIPAIS CONFORME CI 0058/06 DO SETOR PATRIMONIO.
782	15/08/2006	DETRAN SC	153,23	153,23	153,23	MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO GOL PLACA MBQ 3934 QUE TEM COMO INFRATOR O SENHOR ANILSON MIGUEL PIRES FUNDIÔNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, A QUAL SERÁ RESSARCIDA AOS COFRE MUNICIPAIS CONFORME CI 0064/06 DO SETOR PATRIMONIO.
859	11/09/2006	DETRAN SC	153,23	153,23	153,23	MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO FIAT/FIORINO PLACA 0488 QUE TEM COMO INFRATOR O SENHOR WANDERLEI RODRIGUES FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, A QUAL SERÁ RESSARCIDA AOS COFRE MUNICIPAIS CONFORME CI 0069/06 DO SETOR PATRIMONIO.
860	11/09/2006	DETRAN SC	459,69	459,69	459,69	MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO SAVEIRO PLACA LYI 3732 QUE TEM COMO INFRATOR O SENHOR JAIR DE SOUZA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, A QUAL SERÁ RESSARCIDA AOS COFRE MUNICIPAIS CONFORME CI 0068/06 DO SETOR PATRIMONIO.
981	16/10/2006	DETRAN SC	68,10	68,10	68,10	MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO SPRINTER PLACA MDM 3967 QUE TEM COMO INFRATOR O SENHOR WANDERLEI RODRIGUES FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, A QUAL SERÁ RESSARCIDA AOS COFRE MUNICIPAIS CONFORME CI 0080/06 DO SETOR PATRIMONIO.
1129	17/11/2006	DETRAN SC	191,54	191,54	191,54	MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO GOL PLACA MBQ 3934 QUE TEM COMO INFRATOR O SENHOR SÉRGIO LUIZ VESCOVI FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, A QUAL SERÁ RESSARCIDA AOS COFRE MUNICIPAIS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 2123/2005.
1130	17/11/2006	DETRAN SC	102,15	102,15	102,15	MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO FIORINO PLACA MCR 0488 QUE TEM COMO INFRATOR O SENHOR NILSON WALTRICK DE SOUZA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, A QUAL SERÁ RESSARCIDA AOS COFRE MUNICIPAIS CONFORME CI 0093/06 DO SETOR PATRIMONIO.
1005	24/10/2006	GILMAR SILVA ANDRADE	182,70	182,70	182,70	RESSARCIMENTO DE VALORES RECEBIDOS EM DUPLICIDADE DE ACORDO COM PROCESSO ADMINISTRATIVO 6701/2006.
152	09/02/2006	JORNAL A NOTICIA LTDA	2.600,00	2.600,00	2.600,00	PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, BEM COMO OS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO NO PERÍODO DE 26/01/2006 A 31/12/2006.
1307	27/12/2006	JORNAL A NOTICIA LTDA	10,00	10,00	10,00	COMPLEMENTO EMPENHO 152 REF A PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, BEM COMO OS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO NO MES DE DEZEMBRO.
211	02/03/2006	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	127,69	127,69	127,69	NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEÍCULO CELTA Nº177 PLACAS MDK-1722 CFE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº3185/2005.
TOTAL			6.731,40	6.731,40	6.731,40	

